



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.047, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

Proj. Lei 48/2008
Autor: Ortiz

"Denomina de Orlando Rajão a Praça que será construída na interseção das ruas Teófilo Otoni, Itaobim e Itinga, no Parque Jardim Soli, neste Município, e dá outras providências, conforme croqui".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Orlando de Almeida Rajão a praça que será construída na interseção das ruas Teófilo Otoni, Itaobim e Itinga, no Parque Jardim Soli, neste Município.

Art. 2º - O Executivo incumbir-se-á da identificação da referida praça, bem como da comunicação aos órgãos oficiais a quem interesse esta informação.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, aos 18 de setembro de 2008.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo

